

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, destinado seleção de candidatos para ingresso em curso específico de treinamento e de capacitação profissional para graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM), e posterior inclusão no Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), na forma das normas e condições a seguir expostas.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, visa a seleção de 230 (duzentos e trinta) candidatos com formação de nível médio para ingresso em curso específico de treinamento e de capacitação profissional para graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM), e posterior inclusão no Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital e na Lei 6.300, de 05 de setembro de 2024.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. O ingresso nas carreiras militares estaduais, por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível médio completo, observadas as condições previstas neste Edital e nos regulamentos da Corporação.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e do site www.econcursoms.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Capacitação Profissional de Bombeiro Militar Temporário.

1.6.1. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá optar pela cidade de interesse para a prestação do serviço temporário, conforme as localidades e o número de vagas previstas no quadro de distribuição de vagas, conforme subitem 2.1.1. deste Edital. Será permitida a escolha de mais de uma cidade, observada a ordem de preferência indicada pelo candidato no momento da inscrição.

1.6.2. A distribuição das vagas será realizada com base na ordem de classificação final dos candidatos, respeitando-se rigorosamente as opções de cidades indicadas na ocasião da inscrição. Ressalta-se que não haverá redistribuição de vagas após o encerramento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha consciente das localidades para as quais deseja concorrer.

1.6.3. Após a conclusão do Curso de Capacitação Profissional de Bombeiro Militar Temporário, os candidatos serão classificados conforme a ordem de colocação final no certame e serão designados para atuação na cidade escolhida, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação obtida.

1.6.4. Caso o número de candidatos exceda as vagas disponíveis na cidade escolhida, o candidato permanecerá em cadastro de reserva exclusivamente para a localidade indicada, podendo ser convocado conforme a ordem de classificação, em eventual surgimento de vaga.

1.6.5. As informações relativas à realização do Curso de Capacitação Profissional para Bombeiro Militar Temporário, serão dadas a conhecer por meio de edital próprio.

1.7. Não haverá reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD), em razão da exigência de Aptidão Plena para o exercício da função Bombeiro Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2022.

1.7.1. Entende-se por Aptidão Plena ter perfeitas condições física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Fase	Atividade	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	30/05/2025	26/06/2025
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/05/2025	04/06/2025
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	11/06/2025	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	11/06/2025	12/06/2025
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/06/2025	
	Prazo máximo para pagamento da Taxa de Inscrição	27/06/2025	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	02/07/2025	
Investigação Social	Convocação para realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social	30/05/2025	26/06/2025
Fase II: Avaliação Curricular	Envio de documentos para a Avaliação Curricular	30/05/2025	26/06/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/07/2025	
	Período Recursal	22/07/2025	23/07/2025
	Publicação do Resultado dos recursos e dos Resultados Definitivos da Avaliação Curricular	31/07/2025	
Fase III: Teste de Aptidão Física	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Teste de Aptidão Física	7/7/2025	
	Realização do Teste de Aptidão Física	14/07/2025	25/07/2025
	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	05/08/2025	
	Período Recursal	05/08/2025	06/08/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	19/08/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	19/08/2025	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	20/08/2025	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	27/08/2025 e 28/08/2025	
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	03/09/2025	
	Período Recursal	03/09/2025	04/09/2025
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	08/09/2025	
Classificação Final	Publicação e Homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo	09/09/2025	

2. DAS FUNÇÕES, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar
Número de Vagas	230 (duzentos e trinta)
Requisitos Básicos:	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.

Função:	Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.815,88 (três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
Atribuições Básicas:	Prestação de serviços auxiliares e suplementares à Instituição, em apoio aos bombeiros militares de carreira;	
	Auxiliar na execução de serviços de prevenção e de combate a incêndios urbanos e florestais, nos socorros de urgências e de emergências pré-hospitalares, no resgate, na busca e no salvamento de pessoas e de bens;	
	Auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, de serviços de defesa civil, de serviço de proteção ambiental diante das emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e de desastres;	
	Auxiliar na execução de atividades administrativas e de atividades de atendimento a chamadas em centro de comunicação bombeiro militar, rádio-operador e videomonitoramento;	
	Auxiliar na prestação de serviços de guarda e na manutenção das instalações militares, quando preencher os requisitos específicos preestabelecidos em edital;	
	Auxiliar em outras atividades inerentes à Carreira Bombeiro Militar.	
	Os serviços auxiliares prestados pelos bombeiros militares temporários serão supervisionados por bombeiros militares de carreira, cabendo, ainda, aos integrantes dos QBMT executar outras atividades definidas em regulamento a ser editado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.	

2.1.1. As vagas para o Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), cujo ingresso dar-se-á na graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM) serão distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Município Sede	Vagas
Amambai	2
Anastácio	3
Aparecida do Taboado	11
Aquidauana	5
Bataguassu	2
Bela Vista	13
Bonito	7
Caarapó	6
Campo Grande	46
Chapadão do Sul	10
Corumbá	8
Costa Rica	9
Coxim	9
Dourados	10
Fátima do Sul	2
Ivinhema	2
Jardim	4
Maracaju	2
Miranda	3
Mundo Novo	4
Naviraí	6
Nova Andradina	12

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Município Sede	Vagas
Nova Casa Verde	8
Paranaíba	5
Ponta Porã	4
Porto Murtinho	12
Rio Brilhante	3
Santa Rita do Pardo	14
São Gabriel do Oeste	5
Três Lagoas	3
Total	230

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

I) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

II) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

III) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

IV) estar quite com as obrigações eleitorais;

V) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos completos para o Quadro de Praças previsto no inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 6.300/2024;

VI) ensino médio completo ou equivalente, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos ao Quadro de Praças previsto no inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 6.300/2024;

VII) possuir capacidade física, com previsão de desempenho mínimo a ser exigido para aprovação em testes de aptidão física;

VIII) possuir sanidade mental, comprovada mediante apresentação de laudo com parecer médico especialista da área;

IX) apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável;

X) não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal;

XI) não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e das graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

XII) não ter sido:

a) desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares, de Instituição Policial, ou do serviço público por motivo disciplinar;

b) demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;

c) penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

d) isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

XIII) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento “bom” da organização militar que serviu;

XIV) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que:

a) possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas;

b) seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

XV) alcançar o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas, podendo ser escritas e práticas, conforme a função Bombeiro Militar temporário que pretenda concorrer.

2.2.1. Será considerada como idade máxima, para fins do disposto no item 2.2, V deste Edital, aquela que o candidato possuir na data de início do período de inscrição do processo seletivo previsto no edital, e como idade mínima aquela que o candidato possuir na data de encerramento do período de matrícula em curso específico de treinamento e de capacitação profissional.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado ao candidato que, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, se declarar negro ou indígena, a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 na condição de negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 20% (vinte por cento) para negros e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 destinado à seleção de candidatos para ingresso no Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei Estadual nº 6.300/2024, **distribuídas** conforme descrito no quadro abaixo:

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025				
Praças Temporários Bombeiro Militar				
CARGO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS	
			NEGRO (CN)	ÍNDIGENA (CI)
Amambai	2	2	N/A	N/A
Anastácio	3	2	1	N/A
Aparecida do Taboado	11	8	2	1
Aquidauana	5	4	1	N/A
Bataguassu	2	2	N/A	N/A
Bela Vista	13	9	3	1
Bonito	7	6	1	N/A
Caarapó	6	5	1	N/A
Campo Grande	46	35	9	2
Chapadão do Sul	10	8	2	N/A
Corumbá	8	6	2	N/A
Costa Rica	9	7	2	N/A
Coxim	9	7	2	N/A
Dourados	10	8	2	N/A
Fátima do Sul	2	2	N/A	N/A
Ivinhema	2	2	N/A	N/A
Jardim	4	3	1	N/A
Maracaju	2	2	N/A	N/A
Miranda	3	2	1	N/A
Mundo Novo	4	3	1	N/A
Naviraí	6	5	1	N/A
Nova Andradina	12	9	2	1
Nova Casa Verde	8	6	2	N/A
Paranaíba	5	4	1	N/A
Ponta Porã	4	3	1	N/A
Porto Murtinho	12	9	2	1
Rio Brilhante	3	2	1	N/A
Santa Rita do Pardo	14	10	3	1
São Gabriel do Oeste	5	4	1	N/A

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025				
Praças Temporários Bombeiro Militar				
CARGO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS	
			NEGRO (CN)	ÍNDIGENA (CI)
Três Lagoas	3	2	1	N/A
TOTAL DE VAGAS	230	177	46	7

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena / N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e indígenas.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 não optantes dos programas mencionados.

3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) Não protocolar os documentos obrigatórios;
- c) Receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.7. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.8. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma **fotografia 5x7**, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da autodeclaração;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.9. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

- a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.
- c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.9.1. O candidato que não comparecer à Entrevista de Heteroidentificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.9.2. Na Entrevista de Heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

- a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.
- b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.9.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por

concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.9.4. A Entrevista de Heteroidentificação será realizada de forma exclusivamente presencial por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.9.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.9.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.11. Para habilitar-se às vagas reservadas aos **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no envio on-line dos documentos, informar sua condição de cotista indígena, especificando sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;
- b) efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:

- I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
- III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.11.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.11.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.11.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.11.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no Diário Oficial Eletrônico.

3.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.13. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) Etapa III: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursons.ms.gov.br.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. A partir da inscrição no Processo Seletivo Simplificado □ SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 e ao longo de todas as etapas, será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, abrangendo a análise da vida civil e criminal dos candidatos, com o objetivo de avaliar sua conduta moral e social, além de confirmar a veracidade das informações fornecidas e identificar possíveis omissões.

4.3.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação das certidões negativas elencadas no subitem 5.4

4.3.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

4.3.3. As certidões deverão ter sido expedidas com, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

4.3.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

4.3.5. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

4.3.6. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Bombeiro Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Processo Seletivo;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

- i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- k) omitir informações ou faltar com a verdade;
- l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;
- m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
- n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchimento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;
- o) omitir ou falsificar informações;
- p) apresentar documentos ou certidões falsas;
- q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Processo Seletivo.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) em caso de reprovação na Investigação Social;
- d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e Cotistas Indígenas;
- e) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- f) por discordância da pontuação obtida no Teste de Aptidão Física.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4.5. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.6. Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos cuja soma total de pontos apurada na Avaliação Curricular resulte em valor maior que zero, independentemente da quantidade de vagas ofertadas, obedecendo à ordem de classificação entre estes. A convocação será publicada por meio de edital próprio no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e no site www.econcursums.ms.gov.br

4.7. Após a homologação do resultado final e a convocação para a contratação, o candidato deverá realizar e apresentar os seguintes exames laboratoriais, de caráter eliminatório:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia em jejum;
- III. Ureia;
- IV. VDRL ou Sorologia para Lues;
- V. Colesterol total;
- VI. Colesterol fração (HDL);
- VII. Triglicerídeos;
- VIII. Eletrocardiograma com laudo.
- IX. Atestado Médico (via original) emitido por médico Cardiologista, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".
- X. Atestado Médico (via original) emitido por médico Ortopedista, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".
- XI. Atestado Médico (via original) emitido por médico Psiquiatra, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o *site* do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursos.ms.gov.br, e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrupção, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. A pessoa que se identifica como pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ e desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado, pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu **NOME SOCIAL**, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição e no envio de documentos deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos aos critérios e prazos previstos neste edital. A pessoa fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 o

candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de e-mail.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via fax, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista) – mínimo categoria B.

e) Os documentos exigidos para a investigação social deverão ser devidamente digitalizados e anexados em um **único arquivo**, em formato PDF (*Portable Document Format*). São os documentos:

I ☐ uma fotografia recente do rosto do candidato, em fundo branco, sem boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa da face;

II ☐ certidões de ação criminal, cível e militar da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul ☐ TJMS), de primeiro e segundo graus;

III ☐ certidão negativa emitida pela Justiça Militar da União (Superior Tribunal Militar ☐ STM);

IV ☐ certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais emitidas pela Justiça Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral ☐ TSE);

V ☐ certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (Sejusp/MS);

VI ☐ certidões de ação criminal e cível da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 3ª Região ☐ TRF3), de primeiro e segundo graus;

VII ☐ certidões expedidas pelos tribunais competentes, caso o candidato tenha exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

VIII ☐ certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correccional ou equivalente, para o candidato que seja servidor público ou empregado público da administração direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

f) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5 O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o prazo estipulado no cronograma item 1.8, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, BRB - Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

5.5.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

5.5.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

5.5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

5.5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPROS/SSIP/SAD), pelo telefone (67) 3318-1466 e pelo e-mail ssip@sad.ms.gov.br.

5.5.5. Na hipótese de o candidato optar por concorrer a vagas em mais de uma cidade, será gerada uma inscrição distinta para cada localidade escolhida, com a correspondente emissão de taxa de inscrição

para cada uma delas. O candidato será considerado inscrito apenas nas cidades cujas inscrições forem devidamente confirmadas mediante o pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido.

5.6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.6.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, realizando os seguintes procedimentos:

- a) efetuar a inscrição via Internet, no endereço www.econcursos.ms.gov.br, de acordo com o previsto no item 1.6 deste Edital, marcando o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) encaminhar por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, de acordo com o prazo previsto no item 1.6 deste Edital, os documentos comprobatórios conforme o caso em que se enquadra, digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível.

5.6.1.1. A isenção no caso de **interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
- b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**
 - b.2) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
 - b.3) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

5.6.1.2. A isenção no caso de **interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
- b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
- c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.

5.6.1.3. A isenção no caso de interessado **trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
- b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - b.1) contracheque atual;
 - b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial.

5.6.1.4. A isenção no caso de interessado **doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por **instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

5.6.1.5. A isenção no caso de interessado **doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de documento fornecido pela **Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.

5.6.1.6. A isenção no caso de interessado **convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que tenha prestado serviço eleitoral (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.6.1.7. A isenção no caso de interessado que **exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

5.6.2. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do interessado, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6.3. Durante o período de que trata a alínea "a" do subitem 5.6.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o botão "Comprovantes e Boletos" no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.

5.6.4. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de isenção no formulário de inscrição pela "Internet"; omitir informações;
- c) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de encaminhar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- g) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- h) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.6.1, alínea "a".

5.6.5. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e no site www.econcursoms.ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.

5.6.6. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

5.6.7. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

5.7. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 **INDEFERIDA**, o candidato que:

- a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido nos subitens 1.6 e 5.5.
- e) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, a fotografia e as certidões exigidas para a inscrição;
- f) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.8. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas,

será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, em ordem alfabética., em ordem alfabética.

5.10. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD e pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do Corpo de Bombeiros Militares de Mato Grosso do Sul (DEIPE – CBMMS), designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cargo:	Praças Temporários do Corpo de Bombeiros Militares			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem ou Diploma de graduação em Enfermagem.	1	1,00	1,00
2	Experiência profissional como Técnico de Enfermagem no setor de Urgência e Emergência (Pronto-socorro e/ou Atendimento Pré-hospitalar)	8	0,50	4,00
3	Experiência comprovada em instituições militares (Forças Armadas e/ou Forças Militares Estaduais)	12	0,25	3,00
4	Certificado em curso de Bombeiro Civil e/ou Brigadista	2	0,5	1,00
5	Experiência comprovada como Bombeiro Civil	4	0,25	1,00
Total de Pontos				10,00

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, será aceito certificado de conclusão, devidamente assinado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no qual conste a carga horária total do curso, a denominação da habilitação técnica e a data de conclusão;

b) para a comprovação da conclusão do Curso de Bombeiro Civil e/ou Brigadista com carga horária mínima de 60 horas-aula, será aceito certificado de conclusão, devidamente assinado, no qual conste a carga horária total do curso, a denominação do curso, a instituição responsável, bem como o período de realização com as datas de início e término;

c) para a comprovação da experiência profissional como Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro em setor de Urgência e Emergência, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação com as datas de início e término. Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de curso, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional;

d) para a comprovação da experiência em instituições militares (Forças Armadas e/ou Forças Militares

Estaduais), o candidato deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão/instituição, devidamente assinado, no qual constem a atividade desempenhada, o vínculo com a instituição e o período de atuação com as datas de início e término. A pontuação será atribuída considerando cada período completo de 6 (seis) meses;

e) para a comprovação da experiência como Bombeiro Civil, o candidato deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão/instituição, devidamente assinado, no qual constem a atividade desempenhada, o vínculo com a instituição e o período de atuação com as datas de início e término. A pontuação será atribuída considerando cada período completo de 6 (seis) meses;

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecidos em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. DA ETAPA III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, sob a responsabilidade da Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme datas e horários previstos em edital específico, o qual definirá todas as orientações para a execução dos testes.

8.1.1. Estarão convocados para a realização do TAF todos os candidatos considerados habilitados na Etapa I - Inscrição.

8.1.2. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer na data, local e horário, munido do documento de identificação com foto original, preferencialmente o utilizado no momento da inscrição.

8.1.3. Não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física Específica fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação. O TAF será realizado em uma única etapa, sem possibilidade de repetição ou segunda chamada.

8.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para o TAF trajando vestimenta adequada para a prática esportiva.

8.1.5. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Atestado Médico (via original) emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinado e carimbado com o número do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto a realizar os Testes de Aptidão Física (TAF)". O não

atendimento desta exigência implicará na eliminação do candidato.

8.1.5.1. A candidata que se encontrar em estado gravídico deverá apresentar Atestado Médico, com parecer cardiológico, com declaração do médico Ginecologista e Obstetra, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem, especificamente, "candidata apta a realizar os Testes de Aptidão Física (TAF)".

8.1.5.2. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 1.09 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

8.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste na execução de exercícios que permitirão a avaliação de resistência aeróbica, a capacidade natatória, a força muscular dos membros superiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções atribuídas ao cargo.

8.3. O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelas modalidades de exercícios descritas a seguir, e sua pontuação será atribuída conforme a tabela específica:

- I. Corrida de 2.000 metros, para ambos os sexos (índice conforme tabela "A");
- II. Abdominal Supra, Curl - Up, para ambos os sexos (índice conforme tabela "B");
- III. Flexão de Braço Frente ao Solo (índice conforme Tabela "C");
 - a) em quatro apoios para o sexo masculino;
 - b) em seis apoios para o sexo feminino;
- IV. Natação de 50 metros, para ambos os sexos (índice conforme tabela "D").

Tabela A - Pontuação. CORRIDA 2000 metros (masculino/feminino)

Tempo (min/seg)		Pontos
Masculino	Feminino	
9'00" ou -	11'30" ou -	10
9'01" a 9'40"	11'31" a 12'20"	09
9'41" a 10'20"	12'21" a 13'10"	08
10'21" a 11'00"	13'11" a 14'00"	07
11'01" a 11'40"	14'01" a 14'50"	06
11'41" a 12'20"	14'51" a 15'40"	05
12'21" a 13'00"	15'41" a 16'30"	04
13'01" a 13'40"	16'31" a 17'20"	03
13'41" a 14'20"	17'21" a 18'10"	02
14'21" a 15'00"	18'11" a 19'00"	01
15'01" ou +	19'01" ou +	00

Tabela B - Pontuação. ABDOMINAL SUPRA, CURL UP (masculino/feminino)

Número de Exercícios		Pontos
Masculino	Feminino	

60 ou +	52 ou +	10
56 a 59	48 a 51	09
52 a 55	44 a 47	08
48 a 51	40 a 43	07
44 a 47	36 a 39	06
40 a 43	32 a 35	05
36 a 39	28 a 31	04
32 a 35	24 a 27	03
28 a 31	20 a 23	02
24 a 27	16 a 19	01
23 ou -	15 ou -	00

Tabela C - Pontuação. FLEXÃO DE BRAÇO FRENTE AO SOLO 4 APOIOS (masculino) E 6 APOIOS (feminino)

Número de Exercícios		Pontos
Masculino - 4 apoios	Feminino - 6 apoios	
46 ou +	42 ou +	10
42 a 45	38 a 41	09
38 a 41	34 a 37	08
34 a 37	30 a 33	07
30 a 33	26 a 29	06
26 a 29	22 a 25	05
22 a 25	18 a 21	04
18 a 21	14 a 17	03
14 a 17	10 a 13	02
10 a 13	8 a 9	01
9 ou -	7 ou -	00

Tabela D - Pontuação. NATAÇÃO 50 metros (masculino/feminino)

Tempo (min/seg)		Pontos
Masculino	Feminino	
45" ou -	55" ou -	10

46" a 50"	56" a 1'00"	09
51" a 55"	1'01" a 1'05"	08
56" a 1'00"	1'06" a 1'10"	07
1'01" a 1'10"	1'11" a 1'20"	06
1'11" a 1'20"	1'21" a 1'30"	05
1'21" a 1'30"	1'31" a 1'40"	04
1'31" a 1'40"	1'41" a 1'50"	03
1'41" a 1'50"	1'51" a 2'00"	02
1'51" a 2'00"	2'01" a 2'10"	01
2'01" ou +	2'11" ou +	00

a) Teste de resistência aeróbica - Corrida de 2000 metros

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos deverão percorrer, em área demarcada, a distância de 2000 metros no menor tempo possível, sendo admitidas eventuais caminhadas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência. O início da corrida se dará por meio de um silvo de apito ou sob o comando do avaliador e se estenderá até que os candidatos completem a distância determinada, sendo informados sobre o tempo total de execução da prova.

b) Teste de força e resistência - Abdominal supra (curl up)

Protocolo de execução do exercício: Na posição inicial em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em aproximadamente 60° e os braços cruzados na altura do peito, os candidatos deverão manter os dedos das mãos em contato com os ombros durante toda a execução, sem limite de tempo, desde que o movimento seja ininterrupto. Por meio da contração da musculatura abdominal, os candidatos deverão realizar sucessivas flexões abdominais, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até que ocorra o contato dos cotovelos no terço medial das coxas. Em seguida, os candidatos deverão retornar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, completando um movimento, podendo dar início à execução de um novo movimento. O teste será iniciado sob o comando do avaliador. Não é permitido repouso entre os movimentos. Repetições realizadas em desconformidade com os parâmetros estabelecidos não serão computadas.

c) Teste de força muscular localizada**c.1) Flexão de braço frente ao solo - 4 apoios (masculino)**

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos deverão posicionar-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas no solo, ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros. No ápice da flexão, a articulação do ombro deve formar um ângulo de aproximadamente 45°, mantendo os cotovelos afastados do tronco, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. Sob o comando do avaliador, os candidatos deverão flexionar os cotovelos até que a articulação atinja um ângulo de aproximadamente 90° entre o braço e o antebraço, levando o tórax a cerca de 5 cm do solo, sem contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e as pontas dos pés. Em seguida, deverão estender os cotovelos até a posição inicial, completando um movimento. Repetições fora dos parâmetros estabelecidos não serão computadas.

c.2) Flexão de braço frente ao solo - 6 apoios (feminino)

Protocolo de execução do exercício: Com o apoio das mãos, joelhos e pontas dos pés, as candidatas deverão posicionar-se em decúbito ventral, mantendo o corpo estendido e as mãos espalmadas no solo, ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros. No ápice da flexão, a articulação do ombro deve formar um ângulo de aproximadamente 45°, mantendo os cotovelos afastados do tronco. Sob o comando do avaliador, as candidatas deverão flexionar os cotovelos até que a articulação atinja um ângulo de aproximadamente 90° entre o braço e o antebraço, levando o tórax a cerca de 5 cm do solo, sem contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés. Em seguida, deverão estender os cotovelos até a posição inicial, completando um movimento. Repetições fora dos parâmetros estabelecidos não serão computadas.

d) Natação de 50 metros - Estilo livre

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos poderão iniciar o exercício partindo da borda inferior ou superior da piscina (dentro ou fora) ou do bloco de partida. A partir da posição inicial, deverão

nadar a distância de 50 metros no estilo livre, no menor tempo possível, realizando as conversões por meio da virada olímpica ou tocando a mão na borda da piscina (podendo ser adaptado pelo avaliador em caso de ambiente natural). No estilo livre, os candidatos poderão utilizar qualquer técnica, desde que percorram toda a distância estabelecida. Durante a realização da prova, no momento da virada, os candidatos poderão tocar a borda com as mãos para breve sustentação e equalização respiratória, sem contato dos pés no fundo da piscina. O teste será invalidado em caso de parada durante o percurso, apoio na raia, contato dos pés com o fundo da piscina ou utilização de qualquer equipamento de auxílio.

8.3.1. Será desclassificado e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

8.3.3. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

8.3.4. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.5. O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.3.6. Será desclassificado o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.7. Será desclassificado do Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato que na prova realize algum ato que prejudique os demais candidatos.

8.3.8. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

8.4. A pontuação da Etapa III (PIII) será dada por meio da média aritmética das pontuações alcançadas nas provas realizadas, conforme tabelas anexas, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Pontuação Etapa III} = (\text{Nota Corrida} + \text{Nota Abdominal} + \text{Nota Flexão de braço} + \text{Nota Natação}) / 4$$

8.4.1. O cálculo da pontuação da Etapa III (PIII) somente será realizado para os candidatos que não tenham sido eliminados e que não tenham obtido nota zero em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos do item 8.3.1 deste Edital.

8.5. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

8.6. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

8.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

8.8. Para o Teste de Aptidão Física Específica não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado da Prova de Aptidão Física o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

8.9. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

8.10. Serão publicados em Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econcursums.ms.gov.br os resultados do Teste de Aptidão Física, mediante Edital com a relação dos candidatos considerados "aptos", "inaptos" ou "ausentes".

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

9.1.1. A Pontuação Final corresponderá à soma da pontuação obtida pelo candidato na Etapa II: Avaliação Curricular e a Etapa III: Teste de Aptidão Física, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PII + PIII$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PII = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular

PIII = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III - Teste de Aptidão Física

9.3. Ocorrendo empate na Pontuação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Etapa II - Avaliação Curricular;

b) obtiver maior pontuação na Etapa III - Teste de Aptidão Física;

c) persistindo o empate, terá preferência o com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9.4. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado □ SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econkursoms.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, os candidatos habilitados e aprovados dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econkursoms.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

10.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

10.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

10.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

10.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

10.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar os seguintes documentos originais exigidos na inscrição:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor;

- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- i) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- m) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- n) Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (foto e qualificação civil);
- p) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

10.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.econcursoms.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Outros documentos especificados em edital próprio.

10.3. O vínculo dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 dar-se-á por meio de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024. O período inicial de contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, a critério da Administração Pública, até o limite máximo de 7 (sete) anos de efetivo serviço.

10.3.1. A prorrogação do contrato será formalizada por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 6.300/2024, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública.

10.3.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do contratado ou da Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 6.300/2024.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 10.31101.06.122.0033.6087.0005
- b) Localizador: Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - Pessoal e Encargos CBM
- c) Fonte de Recurso: 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
- d) Natureza da Despesa: 33903948 - Serviço de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

12.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da Lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação às vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

12.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos - CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

12.7. A Secretaria de Estado de Administração, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de internet, mídias sociais etc.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EDITAL Nº 030/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2024 de 02 de dezembro de 2024 e Edital Nº 029/2025 de 15 de abril de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame Médico, conforme relação constante neste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes neste Edital, observando-se:

1 - Do Exame Médico Admissional:

- 1.1 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função do emprego e de tarefas próprias do serviço público.
- 1.2 - O exame admissional será realizado com base nas atribuições inerentes ao emprego, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do emprego.
- 1.3 - O Exame Médico Admissional será realizado em Campo Grande por profissionais da área.
- 1.4 - Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade, e os exames correrão às expensas da SANESUL.
- 1.5 - Poderão ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.
- 1.6 - Os laudos médicos deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, de